



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
SEÇÃO DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justifico a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar com fundamento no dispositivo legal do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme o Art. 14, Inciso I da Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022 no presente processo de aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, por se tratar de compra de baixo valor, enquadrando-se nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.

PEDRO DE ALMEIDA RANGEL CORDEIRO MONTEIRO

Administrador
ICB/UFMG

PROF. RICARDO GONÇALVES

Diretor do ICB
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Oliveira, Assistente em Administração**, em 08/05/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Goncalves, Diretor(a)**, em 20/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3172133** e o código CRC **62CA46CA**.